



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fonte Normativa: art. 18, inciso I §§ 1º e 2, da Lei Federal nº 14/133/2021

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Realizado pelo servidor Público Municipal: Rayssa Adry Lins Cardoso Almeida
Matrícula do Servidor: 22920

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: Inciso I do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Mata de São João/BA, a ser custeado com Recurso Federal – PSB/FNAS/MDS e Próprio.

3. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (fundamento: Inciso II do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto em questão se encontra previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 do Município de Mata de São João/BA, conforme Item 311, link <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=04e1fcef-e1b1-45f0-9ff9-62025d34b9b7.pdf>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (fundamento: Inciso III do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Como requisito da contratação, estima-se que a demandante crie especificidades de gestão do contrato a ser firmado.

Além disso, que cobre das proponentes que essas emitam propostas que estejam dentro da realidade daquilo que se estima receber, desde qualidade, cobertura e valores a estarem inclusos nas mensalidades.

Comprovar através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade de prestação de serviço do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (fundamento: Inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Serão contratados os seguintes quantitativos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	QTD.



1	Veículo tipo: Ônibus de turismo completo, com motorista e combustível, com capacidade para mínima de 42 (quarenta e dois) e máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho e acessórios de som/CD, ar condicionado, toailete a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 10 anos. Deverá ser movido a óleo diesel para Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	DIÁRIA	16
---	---	--------	----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATVIA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: Inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza não possui em sua frota de veículos com as características necessárias para suprir demanda deste ETP.

Dentre as soluções possíveis identificam-se:

Solução 1- Aquisição de veículos – acrescentar a frota própria de veículos para suprir demandas pontuais da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza apresenta antieconômica visto que geraria custos significativos não apenas com a aquisição em si, mas com as despesas acessórias (manutenção, seguro, abastecimento, mão de obra, entre outros) de bens que não teriam uso frequente nas atividades desta Secretaria.

Solução 2 – Locação de Veículo sem motorista – a locação possibilita a disponibilização dos bens necessários, sem o aumento das despesas permanentes. Contudo, considerando que a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza não dispõe de servidores suficientes para a condução dos veículos necessários à realização da demanda e que o aumento do quantitativo de motoristas não se apresenta economicamente razoável, a presente solução não adequada.

Solução 3 - Locação de Veículo com motorista – disponibiliza os veículos e os condutores sem o aumento das despesas permanentes.

Portanto, para realização de eventos pontuais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a locação por meio de empresa de locação de veículos automotores com motorista, proporciona economia significativa à administração pública por suprir despesas vultosas que teriam que ser realizadas com aquisição e manutenção de uma frota própria, bem como o aumento do contrato terceirizado de mão de obra de motorista.

A opção encontrada no mercado para atendimento da demanda é: ônibus de turismo.

Pelo motivo exposto, a contratação de serviço de locação de veículo, tipo ônibus de turismo, com motorista, demonstrou-se como opção mais viável do mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: Inciso VI, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os Preços estimados (unitário e total) constam nas Planilhas em anexo (Planilha de Referência, por Ação, Mapa Comparativo e Memorial de Cálculo), os quais foram extraídos de pesquisas de preços na Ferramenta Sistêmica Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o custo da contratação é de R\$ 49.729,12 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: Inciso VII, do artigo 18 de Lei Federal nº 14.133/2021)

A demanda da referida contratação será resolvida com o objeto em questão.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A adjudicação ocorrerá por lote único, em razão da interdependência do serviço de locação de veículo e o de fornecimento da mão de obra de motorista. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade do serviço, onde a falta do motorista ou do transporte impossibilitaria a realização da contratação por serem itens interligados. Caso fossem contratadas duas empresas, uma para fornecimento da mão de obra e outra para a locação dos veículos, haveria não só uma significativa dificuldade operacional para execução dos serviços como também em determinar a responsabilidade em caso de falhas na sua execução, comprometendo a adoção eficiente de providências cabíveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Este processo visa contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência do Município de Mata de São João/BA, a serem custeados com Recurso Federal – PSB/FNAS/MDS e Próprio, proporcionando uma melhor qualidade no transporte dos idosos que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Amor & Vida) do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (fundamento: inciso nº X do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS ficará responsável em averiguar se todos os componentes de segurança estarão sendo adotados pela contratada, tais como: extintores de incêndio; caixas de primeiros socorros; cintos de segurança; sistemas de retenção; Tacógrafo; travas de segurança que impedem a abertura total das janelas; luzes de segurança; estroboscópios; limitador de velocidade e etc.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Tendo em vista o objeto em questão não se faz necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A atividade de transporte tem como seus principais impactos ambientais a poluição do ar e a poluição sonora.

Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, o combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelece a Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados e ao controle de emissão de gases poluentes, nos termos dos seguintes normativos:

- a) Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata.
- b) Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve.

- c) Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
- d) Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

14. POSIONAMENTO CONCLUSIVO (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com o propósito de cumprir a Recomendação nº 002/2022, oriunda da Controladoria Geral do Município, para fins de registro e conseqüente análise, tem-se abaixo o check-list para devidas conclusões do presente trabalho:

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
a) Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	SIM
b) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;	SIM
c) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;	SIM
d) As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;	SIM
e) A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
f) Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Não há parcelamento da contratação
g) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	SIM
h) Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
i) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;	SIM

Diante do exposto, considerando que as respostas referentes ao check-list acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos que acompanham esta declaração, o(s) técnico responsável (is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no Item 1 e adiante assinantes e de tal declaração, declarar(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA



- a) A forma da contratação é a mais indicada;
- b) Possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) Os riscos foram mitigados;
- d) Cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, data de assinatura digital.

Atenciosamente,

Rayssa Adry Lins Cardoso Almeida

Subcoordenadora de Fomento à Produção e Estruturação Produtiva
Mat.Funcional nº22920

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

(assinado digitalmente)

